

AUTORIZA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AOS RECENSEADORES DO IBGE NO MUNICÍPIO.

Altair Paulo Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis em Exercício, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

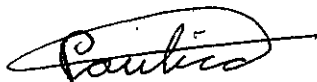
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer combustível aos recenseadores do IBGE, para execução dos trabalhos de recenseamento no Município de Anitápolis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado o fornecimento da quantia de até 100 (cem) litros de combustível para a equipe de recenseamento.

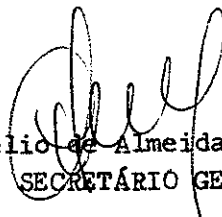
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 27 de setembro de 1.991.


Altair Paulo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 30 de setembro de 1.991.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO GERAL.